LEI Nº. 1.491/2016

de 27 de outubro de 2016.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento legislativo vigente do legislativo Municipal e aponta recursos para cobertura

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01 UNIDADES SUBORDINADAS

Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01 UNIDADES SUBORDINADAS

## **01.031.0009.1.001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA** 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 Obras e Instalações......R\$ 7.400,00

## 

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Tabaí, 27 de outubro de 2016.

João de Souza Brandão Prefeito Municipal

Carina Alff Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se